

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de Doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar, com vista à execução de tarefas no âmbito do projeto intitulado “Dammed Fish: Impacto da perda de conectividade estrutural e funcional de redes hidrográficas na biodiversidade piscícola – otimizando soluções de gestão”, com a referência PTDC/CTA-AMB/4086/2021, aprovado no âmbito do Concurso de Projetos IC&DT em Todos os Domínios Científicos e financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

Aos 21 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, pelas 11 horas, reuniu, nas instalações do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa (UL), sitas na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, o Júri do procedimento em epígrafe, constituído por:

Presidente do Júri: Doutor Paulo José de Lemos Branco, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, Investigador Responsável do projeto;

Vogal Efetivo: Doutora Maria Teresa Marques Ferreira, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Vogal Efetivo: Doutor José Maria Horta e Costa Silva Santos, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Esta reunião, convocada pelo Presidente do Júri, destinou-se a definir os critérios de avaliação do(a)s candidato(a)s.

O Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- I. Em fase de admissão** o Júri decidiu admitir ao procedimento, todo(a)s o(a)s candidato(a)s que reúnam os seguintes requisitos:
 - a) Titulares do grau de Doutor em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Ciências da Terra e Ambiente ou área científica afim, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o(a) candidato(a) ordenado(a) em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro. São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP;

- b) Tenham instruído a candidatura com todos os documentos de carácter obrigatório, indicados no respetivo edital, oportunamente e atempadamente publicado.

2. Serão aprovados em mérito absoluto os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular relevante para a(s) área(s) científica(s) do concurso e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados no edital.

O Júri deliberará sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

Considera-se aprovado(a) em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

3. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica, tecnológica, académica e cultural ou artística dos últimos cinco anos, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);
- b) O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

3.1. A ordenação e seleção dos candidatos será baseada nos seguintes critérios de avaliação a que é dado um fator de ponderação de **100%** considerando (A):

3.1.1. (A1) - Publicações científicas, com ênfase nos artigos com revisão por pares (**50%**):

- a) Parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o(a) candidato(a) foi autor(a) ou coautor(a), considerando:

- a sua natureza;
- o seu impacto;
- o nível científico/tecnológico e a inovação;
- a diversidade e a multidisciplinaridade;
- a colaboração internacional;
- a importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento;

- a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo(a) candidato(a) como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso.

b) Reconhecimento pela comunidade científica internacional:

- prémios de sociedades científicas;
- atividades editoriais em revistas científicas;
- participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições;
- participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

3.1.2. (AII) - Competências científicas e tecnológicas (50%), incluindo:

- a) Experiência de trabalho com grandes volumes de dados e a uma escala espacial grande;
- b) Conhecimento de ecologia de peixes e de águas interiores;
- c) Experiência em sistemas de informação geográfica e análise espacial;
- d) Experiência em tratamento estatístico univariado e multivariado, incluindo modelos de adequabilidade de habitat;
- e) Experiência em modelos de conectividade espacial para rios;
- f) Conhecimentos de programação;
- g) Experiência de trabalho com dados de biodiversidade em redes hidrográficas.

4. O Júri pode decidir selecionar até 3 candidatos(as) aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação e na sequência da qual os membros do Júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador **(B)**.

5. O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise, avaliação e classificação da sua candidatura e que comprovem o teor dos documentos dos mesmos.

6. Classificação dos(as) candidatos(as):

6.1. Cada membro do júri atribuiu uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 1 a 10 valores, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final constituída pelo

somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro e atribuída pela fórmula seguinte: $A=0.5A1+0.5A11$. O resultado da sessão de apresentação e a pontuação final (C) será calculada pela fórmula seguinte: $C=0.90A+0.10B$. A classificação final de cada candidato é dada pela média aritmética das classificações atribuídas pelos membros do Júri. Em caso de empate, o Presidente do Júri terá o voto de qualidade;

- 6.2.** Os(as) candidatos(as) são ordenados através da aplicação do método de votação sucessiva constante do n.º 3 e seguintes do artigo 20.º do Regulamento Geral de Concursos da ULisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, a 5 de março;
- 6.3.** O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções;
- 6.4.** A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação dos métodos referidos;
- 6.5.** Consideram-se não aprovados ao procedimento o(s) candidato(s) que tenha(m) obtido uma valoração inferior a 5 valores.
- 7.** A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 8.** Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar(em). No prazo de até 30 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.
- 9.** O presente procedimento concursal destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.
- 10.** Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em tudo o mais que não esteja expresso na presente ata, reserva-se o Júri, no direito de poder proceder de acordo com a legislação em vigor.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri encerrou a reunião, pelas 12 horas, de que se lavrou a presente ata, escrita em 05 páginas, a qual depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada.

O Júri:



(Doutor Paulo José de Lemos Branco)

Presidente



(Doutora Maria Teresa Marques Ferreira)

Vogal Efetivo



(Doutor José Maria Horta e Costa Silva Santos)

Vogal Efetivo